

PORTARIA Nº 1038 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Transfere e renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Instituto Mato-Grossense de Algodão-IMA/MT para INSTITUTRO MATO-GROSSENSE DE ALGODÃO-IMA captações de água no córrego Lourencinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4396/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 18 de outubro de 2021, acostado às fls. 129/130/131, f/v, do processo SAD Nº 434161/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 411 de 26/08/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29/08/2014, a qual outorgou a Instituto Mato-Grossense de Algodão IMA/MT, CNPJ nº 08.706.600/0001-81, para INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ALGODÃO/MT CNPJ: 08.706.600/0007-77, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no córrego Lourencinho, com a finalidade de irrigação 38,3 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de tipo pivô central e gotejamento, visando atender as culturas de milho, soja, algodão e dendê, zona rural do Município de Rondonópolis/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P5- São Lourenço, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 1 no córrego Lourencinho: 16º33'10,80" de Latitude Sul e 54º38'41,50" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 148,40 m³/h (0,041222 m³/s ou 41,23 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo, totalizando o volume máximo anual de 290.714,76 m³. A captação atende 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de 11,4 ha cada, com total de 34,2 ha;

II - Coordenadas geográficas da captação 2 no córrego Lourencinho: 16º33'10,80" de Latitude Sul e 54º38'41,50" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 3,96 m³/h (0,0011 m³/s ou 1,10 l/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do

anexo, totalizando o volume máximo anual de 4.237,2 m³. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (gotejamento), com área irrigada de 4,1 ha;

III - A Outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de agosto de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.


Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 411 de 26/08/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 29/08/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 – Córrego Lourencinho

Coordenadas Geográficas – Lat. 16°33'10,80" S e Long. 54°38'41,5"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,041222	6	5
Fevereiro	0,041222	6	5
Março	0,041222	6	4
Abril	0,041222	5	30
Mai	0,041222	8	30
Junho	0,041222	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,041222	10	30
Agosto	0,041222	11	31
Setembro	0,041222	10	30
Outubro	0,041222	7	30
Novembro	0,041222	7	10
Dezembro	0,041222	6	4

Volume total Anual (m³): 290.714,76

Tabela 02 – Captação 02 – Córrego Lourencinho

Coordenadas Geográficas – Lat. 16°33'10,80" S e Long. 54°38'41,5"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	---	--	---
Fevereiro	---	--	---
Março	---	--	---
Abril	0,0011	5	30
Mai	0,0011	5	31
Junho	0,0011	5	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0011	5	31
Agosto	0,0011	5	31
Setembro	0,0011	5	30
Outubro	---	--	---
Novembro	---	--	---
Dezembro	---	--	---

Volume total Anual (m³): 4.237,2